



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº3.086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.**

(Projeto de Lei do Executivo nº049/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**DENOMINA DE “JOÃO PEREIRA DE CARVALHO”,  
O TEATRO MUNICIPAL CONSTRUÍDO NESTA  
CIDADE NA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA  
“COSTA PINTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “João Pereira de Carvalho”, o Teatro Municipal construído nesta cidade, na antiga estação ferroviária “Costa Pinto”.

Art. 2º - O uso do prédio é destinado a artes – teatro e música – cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulamentar a forma de utilização pelos artistas locais, regionais e nacionais.

Art. 3º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como as devidas comunicações aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, à Companhia de energia elétrica – CEMIG, à Companhia de abastecimento de água e esgotos – COPASA, à Companhia telefônica e aos Correios.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de dezembro de 2004.

  
**Eduardo Clearelli**  
Diretor de Imprensa  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

